



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	4
DECRETOS SIMPLES	7
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	8
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	8
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	11
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	12
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	12
LICITAÇÕES	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	13
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	13
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	13
CONTRATOS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	15
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	15
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	15
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	15
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	15
EDITAIS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	21

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 33.470 de 29 de janeiro de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de janeiro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.470/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
543002-FGM	13.392.0016.256300	3.3.90.36	0.1.00	88.000,00		
	13.392.0016.256300	3.3.90.39	0.1.00		88.000,00	
SUB-TOTAL				88.000,00	88.000,00	
TOTAL GERAL				88.000,00	88.000,00	

DECRETO Nº 33.471 de 29 de janeiro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.147.313,00 (Oito milhões, cento e quarenta e sete mil, trezentos e treze reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo Nº 63228/2021-SECULT.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de janeiro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.471/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
540002-SECULT	23.695.0008.110300	3.3.90.35	2.1.91	815.013,00		
	23.695.0008.110300	3.3.90.39	2.1.91	319.000,00		
	23.695.0008.110300	3.3.90.47	2.1.91	38.000,00		
	23.695.0008.110300	3.3.90.93	2.1.91	8.000,00		
	23.695.0008.110300	4.4.90.51	2.1.91	5.500.000,00		
	23.695.0008.129700	3.3.90.35	2.1.91	30.000,00		
	23.695.0008.129700	3.3.90.47	2.1.91	6.000,00		
	23.695.0008.129800	3.3.90.35	2.1.91	760.000,00		
	23.695.0008.129800	3.3.90.39	2.1.91	54.000,00		
	23.695.0008.129800	3.3.90.47	2.1.91	133.000,00		
	23.695.0008.129800	3.3.90.93	2.1.91	1.300,00		
	23.695.0008.129800	4.4.90.39	2.1.91	441.000,00		
	23.695.0008.129800	4.4.90.52	2.1.91	42.000,00		
	SUB-TOTAL				8.147.313,00	
TOTAL GERAL				8.147.313,00		

DECRETO Nº 33.472 de 29 de janeiro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de janeiro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.472/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
543002-FGM	13.392.0016.256300	3.3.90.36	0.1.00	68.000,00		
	13.392.0016.256200	3.3.90.39	0.1.00		30.000,00	
	13.392.0016.256400	3.3.90.39	0.1.00		38.000,00	
SUB-TOTAL				68.000,00	68.000,00	
TOTAL GERAL				68.000,00	68.000,00	

DECRETO Nº 33.473 de 29 de janeiro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de janeiro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.473/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
430002-SECS	18.541.0012.260900	3.3.90.30	0.1.00	90.000,00		
	18.541.0012.260900	4.4.90.52	0.1.00		90.000,00	
SUB-TOTAL				90.000,00	90.000,00	
TOTAL GERAL				90.000,00	90.000,00	

DECRETO Nº 33.474 de 29 de janeiro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município, devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020 em seu art. 6º, inciso VII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de janeiro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.474/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0016.290213	4.5.90.93	0.1.00	10.000.000,00		
	28.846.0016.290213	4.6.90.91	0.1.00		10.000.000,00	
SUB-TOTAL				10.000.000,00	10.000.000,00	
TOTAL GERAL				10.000.000,00	10.000.000,00	

DECRETO Nº 33.475 de 29 de janeiro de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de janeiro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.475/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
430002-SECS	18.541.0012.260900	3.3.90.39	0.1.00	100.000,00		
	18.541.0012.260900	3.3.90.30	0.1.00		100.000,00	
SUB-TOTAL				100.000,00	100.000,00	
TOTAL GERAL				100.000,00	100.000,00	

DECRETO Nº 33.476 de 29 de janeiro de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de janeiro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.476/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0016.250106	4.4.90.92	0.1.02	24.100,00	
	10.301.0003.116700	4.4.90.61	0.1.02	416.850,00	
	10.301.0016.249300	3.3.90.92	0.1.02	6.541.000,00	
	10.302.0002.105000	4.4.90.92	0.1.02	1.348.000,00	
	10.302.0002.249400	3.3.90.92	0.1.02	600.000,00	
	10.122.0016.250106	4.4.90.52	0.1.02		24.100,00
	10.301.0003.116700	4.4.90.51	0.1.02		416.850,00
	10.301.0016.249300	3.3.90.39	0.1.02		6.541.000,00
	10.302.0002.105000	4.4.90.51	0.1.02		1.348.000,00
	10.302.0002.249400	3.3.90.39	0.1.02		600.000,00
SUB-TOTAL				8.929.950,00	8.929.950,00
TOTAL GERAL				8.929.950,00	8.929.950,00

DECRETO Nº 33.477 de 29 de janeiro de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.406.050,00 (Seis milhões, quatrocentos e seis mil e cinquenta reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de janeiro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.477/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0016.250106	3.3.90.92	0.1.02	2.752.650,00		
	10.122.0016.250106	3.3.90.92	0.1.02	975.900,00		
	10.126.0014.233900	3.3.90.92	0.1.02	721.000,00		
	10.131.0002.232800	3.3.90.92	0.1.02	106.500,00		
	10.301.0016.249300	4.4.90.92	0.1.02	50.000,00		
	10.303.0003.233800	3.3.90.92	0.1.02	1.800.000,00		
	10.122.0016.250106	4.4.90.52	0.1.02		975.900,00	
	10.301.0003.116700	4.4.90.51	0.1.02		100.650,00	
	10.301.0016.249300	3.3.90.39	0.1.02		2.627.500,00	
	10.301.0016.249300	3.3.90.39	0.1.02		50.000,00	
	10.302.0002.105000	4.4.90.51	0.1.02		1.652.000,00	
	10.302.0002.105000	4.4.90.52	0.1.02		1.000.000,00	
	SUB-TOTAL				6.406.050,00	6.406.050,00
	TOTAL GERAL				6.406.050,00	6.406.050,00

DECRETO Nº 33.478 de 29 de janeiro de 2021

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decretos nº 32.268, de 18 de março de 2020 e

Decreto legislativo 2.454, de 18 de janeiro 2021 e Nota Técnica SEI nº 12774/2020 do Ministério da Economia;

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 9.664.000,00 (nove milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotação orçamentária do próprio orçamento.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de janeiro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.478/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0002.263000	3.3.90.92	0.1.02	8.181.500,00	
	10.122.0002.263000	3.3.90.92	0.1.02	1.482.500,00	
	10.301.0003.116700	4.4.90.51	0.1.02		1.482.500,00
	10.301.0016.249300	3.3.90.39	0.1.02		781.500,00
	10.302.0002.249400	3.3.90.39	0.1.02		7.400.000,00
SUB-TOTAL				9.664.000,00	9.664.000,00
TOTAL GERAL				9.664.000,00	9.664.000,00

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 33.479 de 29 de janeiro de 2021**

Altera dispositivos do Decreto nº 26.021, de 08 de maio de 2015, que "Dispõe sobre o licenciamento de eventos realizados no Município de Salvador, cria a Central Integrada de Licenciamento de Eventos e dá outras providências", na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município do Salvador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os art. 4º e 13 do Decreto nº 26.021, de 08 de maio de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º....."

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;

VI - Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS;

XI - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE;

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR será responsável pelo licenciamento de eventos no Município, emitindo parecer final, deliberativo, e prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da CLE.

....." (NR)

"Art. 13 Os empreendedores dos eventos de médio e grande porte de qualquer natureza que demonstrarem, mediante justificativa, a necessidade de utilização, durante o evento, de níveis

máximos de som e ruídos, solicitarão autorização à SEDUR, que deliberará previamente sobre os níveis máximos a serem utilizados, considerando a localização, duração do evento e a legislação municipal.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de janeiro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

CLISTENES BISPO
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer

DECRETO Nº 33.480 de 29 de janeiro de 2021

Estabelece as diretrizes e prazos para a apresentação da Prestação de Contas Anual do exercício financeiro de 2020 da e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da 8ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), bem como das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCMBA) nºs 297/96, 1.060/05, 1.061/05, 1.062/05, 1.120/05, 1.121/05, 1.257/07, 1.337/15, 1.338/15, 1.344/16; 1.378/2018; 1.379/18; 1.383/19; 1.398/20; e tendo em vista as alterações provenientes das Resoluções TCMBA nºs. 1.411/20 e 1.412/20,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre diretrizes, procedimentos e prazos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal na elaboração da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal do Salvador relativa ao exercício financeiro de 2020.

Parágrafo único. Além das disposições previstas neste Decreto, a Prestação de Contas Anual deverá observar o fiel cumprimento do quanto estabelecido nas normas que regulam a matéria, dentre as quais destacam-se: a Lei Federal nº 4.320, de 1964; a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN; as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia; o Decreto Municipal nº 27.116, de 2016 e o Decreto Municipal nº 33.122, de 2020.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, entende-se por Prestação de Contas Anual, a apresentação voluntária e tempestiva, por pessoa física, órgão ou entidade, dos documentos hábeis e necessários à comprovação dos atos de gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município.

Art. 3º Fica a Controladoria Geral do Município - CGM responsável pela consolidação, análise e envio dos documentos que integram a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal do Salvador, bem como pelo monitoramento dos lançamentos realizados no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios - e-TCM - que se referem ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Compete às entidades da administração indireta, autarquias, fundações e empresas públicas dependentes, promover o lançamento e envio no sistema e-TCM dos documentos que integram as suas respectivas prestações de contas anuais.

Art. 4º Cada órgão ou entidade da Prefeitura deverá organizar, anexar e assinar em meio eletrônico a documentação no sistema e-TCM, cumprindo os prazos estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. A documentação da Prestação de Contas Anual deve ser apresentada em formato PDF pesquisável, contendo informações legíveis, não podendo estar com baixa qualidade de resolução dos dados, tampouco apresentar listas e falhas em seu conteúdo.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

Art. 5º Para fins de cumprimento deste Decreto, os responsáveis pelas informações da Prestação de Contas Anual, indicados nas Seções I a XII do Capítulo III, deverão organizar, anexar e assinar documentos no sistema e-TCM até **26 de fevereiro de 2021**.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para os documentos previstos na Seção XIII do Capítulo III, fica estabelecido o prazo de apresentação até **22 de março de 2021**.

CAPÍTULO III DOS DOCUMENTOS

SEÇÃO I

Das Informações sobre Bens Móveis e Imóveis

Art. 6º A Coordenadoria de Contabilidade - CCT da Secretaria da Fazenda - SEFAZ deverá anexar no e-TCM os documentos que subsidiarem os registros contábeis dos bens móveis adquiridos, exigidos no inciso II do art. 21 e I do art. 25, bem como dos bens imóveis adquiridos, exigidos no inciso III do art. 27 e III do art. 28, todos do Decreto Municipal nº 33.122, de 2020.

§ 1º A SEFAZ deverá anexar no e-TCM certidão emitida pelo Prefeito, Secretário Municipal da Fazenda, pelo Secretário Municipal de Gestão e responsáveis pelo Controle do Patrimônio (Bens Móveis e Imóveis) atestando que todos os bens do município classificados no ativo não circulante encontram-se devidamente registrados e submetidos ao controle apropriado, estando, ainda, no caso dos bens móveis, identificados por plaquetas.

§ 2º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE manterá o inventário geral dos bens móveis à disposição dos órgãos de controle, para as verificações que se fizerem necessárias.

§ 3º A SEFAZ manterá o inventário geral dos bens imóveis à disposição dos órgãos de controle, para as verificações que se fizerem necessárias.

SEÇÃO II

Da Dívida Ativa e Precatórios

Art. 7º A Procuradoria Geral do Município - PGMS deverá anexar ao e-TCM:

I - relação de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária inscritos no exercício, discriminados por contribuinte e corrigido, acompanhada de certidão emitida pelo Prefeito, Secretário Municipal da Fazenda e Procurador Geral do Município, com o total da dívida ativa tributária e não tributária, atestando que os valores e títulos da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária estão devidamente registrados;

II - demonstrativo dos resultados alcançados com as ações adotadas para recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos do art. 58 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

III - relação dos precatórios existentes no último dia do exercício, por ordem cronológica de inscrição, segregando-os em alimentares e não alimentares; e

IV - relação analítica dos devedores beneficiados por eventuais baixas realizadas na Dívida Ativa Tributária e não Tributária, em virtude de renúncia, prescrição, anistia, remissão, cancelamento, exclusão e anulação, com número do processo administrativo, nome do devedor inscrito na dívida, data de inscrição do crédito, valores individualizados por devedor, motivação e data da baixa.

Parágrafo único. A PGMS manterá a relação geral de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária à disposição dos órgãos de controle, para as verificações que se fizerem necessárias.

SEÇÃO III

Da Receita Pública

Art. 8º A SEFAZ deverá anexar ao e-TCM relatório contendo demonstrativo com o desempenho da arrecadação em relação à previsão, indicando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.

SEÇÃO IV

Dos Documentos do Encerramento do Exercício

Art. 9º A SEFAZ, por intermédio da Diretoria do Tesouro Municipal - DTM, deverá anexar ao e-TCM, os seguintes documentos:

I - comprovantes, por meio de certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes, demonstrando os saldos das dívidas registradas nos passivos circulante e não circulante referentes às contas de atributo "P" (Permanente), incluindo precatórios;

II - termo de conferência de caixa e bancos lavrado no último dia do mês de dezembro, por comissão designada pelo Prefeito;

III - demonstrativo dos bens móveis e imóveis, por categoria, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de incorporação e baixas do exercício, segregando as dependentes das independentes da execução do orçamento, e o saldo final; e

IV - demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de inscrições e baixas do exercício, segregando as dependentes das independentes da execução do orçamento, e o saldo final.

SEÇÃO V**Dos Demonstrativos Contábeis**

Art. 10. A SEFAZ, por intermédio da DTM, deverá anexar ao e-TCM, os seguintes documentos:

I - demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas (Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320, de 1964);

II - resumo geral da receita (Anexo 02 da Lei Federal nº 4.320, de 1964);

III - natureza da despesa (Anexo 02 da Lei Federal nº 4.320, de 1964);

IV - demonstrativo de programa de trabalho (Anexo 06 da Lei Federal nº 4.320, de 1964);

V - demonstrativo de funções, programas e subprogramas por projeto e atividade (Anexo 07 da Lei Federal nº 4.320, de 1964);

VI - demonstrativo da despesa por funções, programas e subprogramas (Anexo 08 da Lei Federal nº 4.320, de 1964);

VII - demonstrativo da despesa por órgão e funções (Anexo 09 da Lei Federal nº 4.320, de 1964);

VIII - comparativo da receita orçada com a arrecadada (Anexo 10 da Lei Federal nº 4.320, de 1964), discriminando as alíneas por fonte de recursos;

IX - comparativo da despesa autorizada com a realizada (Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320, de 1964);

X - balanço orçamentário, conforme definido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e Instruções de Procedimentos Contábeis 07 - IPC 07;

XI - balanço financeiro conforme definido no MCASP e Instruções de Procedimentos Contábeis 06 - IPC 06;

XII - balanço patrimonial, incluindo-se os bens sob a responsabilidade da Câmara Municipal respectiva e de entidades da administração indireta, se houver, conforme definido no MCASP e Instruções de Procedimentos Contábeis 04 - IPC 04, acompanhado do Demonstrativo das Contas do Razão Consolidado de dezembro;

XIII - demonstração das variações patrimoniais, conforme definido no MCASP e Instruções de Procedimentos Contábeis 05 - IPC 05;

XIV - demonstração dos fluxos de caixa, conforme definido no MCASP e Instruções de Procedimentos Contábeis 08 - IPC 08;

XV - demonstração das mutações no patrimônio líquido, conforme definido no MCASP;

XVI - demonstração da dívida fundada interna (Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964);

XVII - demonstração da dívida fundada externa (Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964);

XVIII - demonstração da dívida flutuante (Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964);

XIX - relação analítica dos elementos que compõem os passivos circulante e não circulante, classificados por atributo "F" (Financeiro) ou "P" (Permanente);

XX - extratos bancários de dezembro, com suas conciliações complementadas pelos extratos do mês de janeiro do exercício subsequente;

XXI - cópias dos contratos de operações de créditos e consórcios celebrados no exercício, acompanhados dos respectivos atos de autorização legislativa;

XXII - relação analítica dos elementos que compõem o ativo circulante referentes aos créditos e valores a receber no curto prazo;

XXIII - relação dos restos a pagar, discriminando os processados e não processados do exercício, incluindo os porventura remanescentes de exercícios anteriores, elencando-os por números de ordem e dos empenhos, dotação, fonte de recursos, valor e nome do credor, informando o número de inscrição no CNPJ ou CPF, fazendo constar a data do contrato e do empenho e, se processados, a data da liquidação, indicando-se, ainda, aquelas despesas, liquidadas ou não, que por falta de disponibilidade financeira deixaram de integrar os restos a pagar do exercício;

XXIV - processos de baixa e/ou cancelamento independentes da execução orçamentária, devendo os cancelamentos de Restos a Pagar estar acompanhados dos correspondentes Processos Administrativos que os fundamentaram, com base na Instrução Cameral TCM nº 001/2016 - 1ª C;

XXV - processos de encampação, com apropriação do ativo e do passivo;

XXVI - relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, correspondentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres e do 1º, 2º e 3º quadrimestres, respectivamente, acompanhados dos demonstrativos, com os competentes comprovantes de sua publicidade;

XXVII - balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstração do fluxo de caixa e demonstração das mutações no patrimônio líquido, da administração indireta conforme definidos no MCASP;

XXVIII - cadastro do Contador responsável;

XXIX - comparativo da receita orçada com a arrecadada (Anexo 10 da Lei Federal nº 4.320, de 1964);

XXX - relação das contas bancárias e aplicações financeiras;

XXXI - Demonstrativo e Quadro Resumo de Abertura de Créditos Adicionais por Superávit Financeiro;

XXXII - Demonstrativo e Quadro Resumo de Abertura de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação;

XXXIII - Demonstrativo dos Restos a Pagar x Disponibilidade Financeira;

XXXIV - Demonstrativo dos Precatórios Judiciais;

XXXV - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida; e

XXXVI - Demonstrativo de Participação em Consórcio Público.

Parágrafo único. Os Demonstrativos Contábeis devem vir acompanhados das notas explicativas, bem como da Certidão de Regularidade Profissional, em atendimento ao MCASP e à Resolução nº 1.402, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade, respectivamente.

SEÇÃO VI**Dos Fundos Especiais**

Art. 11. Os fundos especiais deverão anexar ao e-TCM os documentos que compõem a Prestação de Contas Anual, conforme Resolução TCM nº 297, de 1996.

§ 1º Os extratos bancários e suas respectivas conciliações deverão ser anexados no e-TCM juntamente com os documentos que compõem a prestação de contas dos fundos especiais.

§2º A Secretaria Municipal da Educação deverá anexar ao e-TCM, juntamente com os documentos da Prestação de Contas Anual do exercício, Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

§3º A Secretaria Municipal da Saúde deverá anexar ao e-TCM, juntamente com os documentos da Prestação de Contas Anual do exercício Parecer do Conselho Municipal de Saúde.

SEÇÃO VII**Das Audiências Públicas**

Art. 12. A CGM deverá anexar ao e-TCM as atas das audiências públicas referentes aos quadrimestres do exercício, conforme determina o § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/00.

Seção VIII**Do Relatório de Atividades**

Art. 13. A Casa Civil deverá anexar ao e-TCM o Relatório de Atividades do Poder Executivo.

SEÇÃO IX**Da Abertura de Créditos Adicionais**

Art. 14. A Casa Civil deverá anexar ao e-TCM:

I - Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Fonte;

II - Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais Especiais por Fonte;

III - Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais Extraordinários;

IV - Demonstrativo das Alterações no QDD; e

V - Demonstrativo das Alterações Orçamentárias - Resumo.

SEÇÃO X**Do Gestor e Ordenadores de Despesa**

Art. 15. O Gabinete do Prefeito deverá anexar ao e-TCM:

I - declaração do Prefeito de seu patrimônio com os bens e valores dele integrantes no exercício; e

II - ato(s) devidamente publicado(s) atinente(s) à formalização de delegação de poderes para ordenar despesas aos agentes políticos.

SEÇÃO XI
Dos Instrumentos de Planejamento

Art. 16. A Casa Civil deverá anexar ao e-TCM:

I - Demonstrativo do Plano Plurianual;

II - Demonstrativo da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Demonstrativo da Lei Orçamentária Anual;

IV - Demonstrativo da Programação Financeira; e

V - Demonstrativo do Decreto que aprovou QDD.

SEÇÃO XII
Do Regime Próprio de Previdência Social

Art. 17. A SEMGE, por intermédio da Diretoria de Previdência, deverá anexar ao e-TCM:

I - cópia das atas das reuniões ou respectivo(s) extratos(s) do(s) órgão(s) deliberativo(s) competente(s) que tenham aprovado as demonstrações financeiras;

II - Avaliação atuarial, de acordo com as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais estabelecidas pela Portaria MPS nº 403, de 10/12/2008, e suas alterações;

III - cópia do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP (art. 2º, Portaria MPS nº 204, de 10/07/2008);

IV - declaração de que a base cadastral utilizada para a realização da avaliação atuarial é completa e consistente (inciso II, do art. 46 da Orientação Normativa MPS nº 02, de 31/03/2009);

V - declaração de que o Censo Previdenciário conta com periodicidade não superior a 5 (cinco) anos (inciso II, do art. 15 da Orientação Normativa MPS nº 02, de 31/03/2009);

VI - demonstrativo do resultado da avaliação atuarial - DRAA, contendo assinaturas do representante legal do ente, dirigente da unidade gestora do RPPS e atuário responsável, acompanhada do número de registro no IBA (alínea "b", XVI, do art. 5º, da Portaria MPS nº 204, de 10/07/2008);

VII - Lei Municipal específica autorizando a firmar termo de acordo de parcelamento ou parcelamento de débitos de contribuições previdenciárias, se houver, acompanhada da sua publicação (art. 5º-A, da Portaria MPS nº 402, de 12/12/2008);

VIII - Nota técnica atuarial - NTA, contendo assinaturas do representante legal do ente, do dirigente da unidade gestora do RPPS e do atuário responsável, acompanhada do número de registro no IBA (alínea "I", XVI, do art. 5º, da Portaria MPS nº 204, de 10/07/2008);

IX - Parecer atuarial, contendo assinaturas do representante legal do ente, dirigente da unidade gestora do RPPS e atuário responsável, acompanhada do número de registro no IBA (inciso IX, art. 2º, da Portaria MPS nº 403, de 10/12/2008);

X - Política anual de investimentos aprovada pelo órgão superior competente (art. 5º da Resolução CMN nº 3.922, de 25/11/2010);

XI - relatório concernente ao 2º semestre que demonstre a avaliação do desempenho das

aplicações dos recursos financeiros dos RPPS, efetuadas por entidade autorizada e credenciada (inciso III, do art. 3º da Portaria MPS nº 519, de 24/08/2011);

XII - termo de acordo de parcelamento ou parcelamento de débitos de contribuições previdenciárias, se houver, acompanhados do Demonstrativo Consolidado de Parcelamento - DCP, que discrimine por competência os valores originários, as atualizações, os juros, as multas e os valores consolidados, da declaração de publicação e, nos casos exigidos, da lei autorizativa e da autorização de vinculação do FPE/FPM, para apreciação de sua conformidade às normas aplicáveis; (art. 5º, da Portaria MPS nº 402, de 12/12/2008); e

XIII - comprovação de que o responsável pela gestão dos recursos do RPPS tenha sido aprovado em exame organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais (art. 2º da Portaria MPS nº 519, de 24/08/2011).

SEÇÃO XIII
Da Controladoria Geral do Município

Art. 18. A CGM deverá elaborar e anexar ao e-TCM, o Relatório de Controle Interno Anual da Prefeitura, dirigido ao Chefe do Poder Executivo, com resumo das atividades do exercício, dando ênfase aos principais resultados das ações de controle.

Art. 19. A CGM deverá coletar os dados necessários para responder ao Questionário relativo ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM/TCMBA do exercício e anexar ao e-TCM.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os gestores das unidades, os ordenadores de despesa e os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independentemente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão encaminhar à CGM a prestação de contas até o dia **17 de dezembro de 2020**.

Art. 21. Para fins de elaboração dos documentos previstos no art. 6º, §1º, no art. 7º, inciso I, no art. 9º, incisos II, III e IV, no art. 10, incisos X, XI, XII, XIII, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXII, XXVII, XVIII, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXV e XXXVI, no art. 14, bem como os documentos elencados no art. 16, devem ser observados os modelos e metadados previstos nas Resoluções TCM nº 1.383/19, 1.398/20, 1.411/20 e 1.412/20.

Art. 22. Fica revogado o Decreto nº 33.234, de 03 de dezembro de 2020.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de janeiro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 29 de janeiro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **MÔNICA MÁRCIA KALILE PASSOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III, Grau 57, da Secretaria de Governo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **JEDJANE MIRTES DE SOUZA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 02 (dois) anos o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - REDA SMED, Edital nº 06/2018, para a função de Professor Substituto, conforme despacho de homologação publicado no DOM nº 7.294 de 30/01/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de janeiro de 2021.

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Delegação de Competência Decreto nº 7047/84

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO - CONTAGEM EM DOBRO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
60679	RAIMUNDO ALVES DE JESUS	4º E 5º

Salvador, 28 de janeiro de 2021

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS****RETIFICAÇÃO**

Nos Despachos Finais, publicado no DOM nº 7.686, do dia 13 a 15 de junho de 2020, página 03, referente à

Licença Prêmio

ONDE SE LÊ: Nº PROC. 374/2020 MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA MOURA, 6º Quinquênio

LEIA-SE: Nº PROC. 374/2020 MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA MOURA, 6º Quinquênio

Salvador, 29 de janeiro de 2021

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo/PGMS**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA PGMS
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84**

ALTERAÇÃO DE NOME - DEFERIDO	
Nº PROC.	INTERESSADO
64250/2021	DE - CATARINA COELHO VELLOSO
	PARA - CATARINA COELHO VELLOSO SANTANA

Salvador, 29 de janeiro de 2021.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo/PGMS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****PORTARIA Nº 002/2021**

Delega competência para deliberar sobre decisões em processos administrativos-fiscais de isenção, imunidade e não incidência, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, na forma que indica.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o art. 15, inciso V, do Regimento Interno da SEFAZ, Decreto nº 29.796, de 05 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Delegar competência aos titulares de unidades administrativas abaixo indicadas, para deliberar sobre decisões em processos administrativo-fiscais de:

I - concessão de isenções, conforme os titulares das unidades administrativas e valores dos tributos correspondentes ao benefício concedido, na forma indicada, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU prevista no art. 83, incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII, XIII, XIV e XV; do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS prevista no art. 113; do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV prevista nos arts.125 e 125-A; da Taxa de Licença de Localização prevista no art. 138; da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF prevista no art. 143; da Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos prevista no art. 150; da Taxa de Licença De Execução de Obras e Urbanização de Áreas Particulares prevista no art. 152; e da Taxa de Vigilância Sanitária prevista no art. 175, todos da Lei nº 7.186/2006:

a) ao Diretor da Receita Municipal, valor do tributo superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e até 40.000,00 (quarenta mil reais);

b) ao Coordenador de Tributação e Julgamento, valor do tributo superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais) e até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

c) ao Chefe do Setor de Imunidade, Isenção, Incentivo Fiscal e Regimes Especiais - SEINF da Coordenadoria de Tributação e Julgamento - CTJ, valor do tributo até R\$ 1.000,00 (um mil reais);

II - reconhecimento de imunidade e de não incidência dos impostos municipais, assegurados no art.

150, inciso VI, alíneas "a" a "e", e art. 156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal:

a) ao Diretor da Receita Municipal, valor do imposto superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais):

b) ao Coordenador de Tributação e Julgamento, valor do imposto superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais) e até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

c) ao Chefe do Setor de Imunidade, Isenção, Incentivo Fiscal e Regimes Especiais - SEINF da Coordenadoria de Tributação e Julgamento - CTJ, valor do imposto até R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§1º Ficam sujeitas às alçadas previstas neste artigo, o reconhecimento da não incidência:

I - do IPTU do imóvel rural, assim considerado àquele cuja produção habitual se destine ao comércio, conforme disposto no art. 61, inciso II, da Lei nº 7.186/2006; e

II - da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD prevista no art. 163 da lei supra referida, quando analisada individualmente.

§2º A não incidência da TRSD quando concedida juntamente com o IPTU ficará sujeita às alçadas referentes ao referido imposto.

§3º Quando se tratar de decisões em processos de concessão de isenção do IPTU e do ITIV incidentes sobre unidades imobiliárias integrantes do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV prevista na Lei nº 7.719, de 14 de setembro de 2009, aplicar-se-á as mesmas regras de alçada constantes deste artigo.

Art. 2º Os Coordenadores e Chefes cujas competências são delegadas por esta Portaria deverão emitir relatórios mensais com a relação dos processos decididos, enviando-os para a DRM que fará relatório consolidado.

Art. 3º As decisões decorrentes das delegações previstas nesta Portaria devem ser observadas pelos servidores da SEFAZ e ficam sujeitas à inspeção periódica pela Corregedoria da Fazenda Municipal - CFM, conforme art. 9º, inciso I, do Regimento da Secretaria da Fazenda.

Art. 4º Os casos omissos e as excepcionalidades referentes a esta Portaria deverão ser decididos pelo Diretor da Receita Municipal.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 122/2016

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 29 de janeiro de 2021.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda**PORTARIA Nº 003/2021**

Delega competência para deliberar sobre decisões em processos administrativos, que tratam de restituição, transferência e compensação de créditos, na forma que indica.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o art. 15, inciso V, do Regimento Interno da SEFAZ, Decreto nº 29.796, de 05 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência aos titulares das unidades administrativas abaixo indicados para deliberar sobre decisões em processos administrativos de restituição, transferência e compensação de créditos tributários de que tratam os arts. 20, 23, e 123 da Lei nº 7.186/2006:

I - ao Diretor da Receita Municipal, valor do crédito superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), por processo e por inscrição;

II - ao Coordenador de Arrecadação, valor do crédito superior a R\$40.000 (quarenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por processo e por inscrição;

III - ao Chefe do Setor de Cadastro Financeiro - SEFIN da Coordenadoria de Arrecadação - CAR, valor do crédito superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por processo e por inscrição;

IV - ao Coordenador de Fiscalização, valor do crédito superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por processo e por inscrição, referentes a restituição e/ou a transferência de créditos, de que trata o art. 20 da Lei nº 7.186/2006, relativos ISS lançados por homologação, por processo e por inscrição;

V - ao Chefe do Setor de Programação e Controle da Fiscalização - SECFI da Coordenadoria de Fiscalização - CFI, valor do crédito até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por processo e por inscrição, referentes a restituição e/ou a transferência de créditos, de que trata o art. 20 da Lei nº 7.186/2006, relativos ISS lançados por homologação e por declaração, por processo e por inscrição;

VI - aos Servidores designados no Anexo Único desta Portaria, valor do crédito até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por processo e por inscrição.

§ 1º É vedado aos servidores indicados no inciso VI acesso à funcionalidade de Sistema de Administração Tributária - SAT que permita a revisão do crédito tributário, a alteração de registro de pagamento e a substituição do sujeito passivo favorecido pelo crédito

§ 2º Havendo a necessidade de alteração do crédito tributário lançado ou devido, o processo administrativo deve ser encaminhado para o setor responsável pela retificação do lançamento para a devida análise, deliberação e atualização no SAT, se necessário.

§ 3º Na hipótese de impropriedades quanto ao registro do ingresso do numerário nos cofres do Município, o processo administrativo deve ser encaminhado para o setor competente pelo controle da arrecadação para a devida análise, deliberação e atualização no SAT, se necessário.

§ 4º A inclusão, o desentranhamento ou a substituição de documentos relacionados ao processo deve ser assinalado em campo próprio ou reduzido a termo, indicando a data; a autoridade que ordenou, se for o caso; o número do processo; os documentos e as respectivas folhas; assim como a identificação e a assinatura do agente público responsável pelo ato.

Art. 2º Os Coordenadores e Chefes cujas competências são delegadas por esta Portaria deverão emitir relatórios mensais com a relação dos processos decididos, enviando-os para a DRM que fará relatório consolidado.

Art. 3º As decisões decorrentes das delegações previstas nesta Portaria devem ser observadas pelos servidores da SEFAZ e ficam sujeitas à inspeção periódica pela Corregedoria da Fazenda Municipal - CFM, conforme art. 9º, inciso I, do Regimento da Secretaria da Fazenda.

Art. 4º Os casos omissos e as excepcionalidades referentes a esta Portaria deverão ser decididos pelo Diretor da Receita Municipal.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 011 de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 29 de janeiro de 2021.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO
SERVIDORES DA COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO - CAR

SERVIDOR	MATRÍCULA
EVERALDINO MARTINS MACHADO	306.106-5
SCHEBNA MORENO PINHO	308.234-2
EDUARDO SANTOS TELES	315.105-6
DINALDO RIBEIRO DE CARVALHO	308.284-2

PORTARIA Nº 004/2021

Delega competência para deliberar sobre decisões em processos administrativos que tratam de desmembramento, remembramento e cancelamento de inscrição cadastral de unidade imobiliária, no cadastro fiscal do Município, na forma que indica.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o art. 15, inciso V, do Regimento Interno da SEFAZ, Decreto nº 29.796, de 05 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência aos titulares das unidades administrativas abaixo indicados, para deliberar sobre decisões em processos administrativos-fiscais de desmembramento e de remembramento de unidades imobiliárias, bem como do cancelamento de inscrição imobiliária, conforme valores originalmente lançados:

I - ao Diretor da Receita Municipal, valor venal superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e até 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

II - ao Coordenador de Cadastros, valor venal superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e até a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

III - ao Chefe do Setor de Vistoria - SEVIS da Coordenadoria de Cadastros, valor venal superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

IV - aos Servidores designados no Anexo Único desta Portaria, valor venal até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º. Tratando-se de cancelamento de inscrição imobiliária, a deliberação, independentemente do valor venal, compete:

I - ao Chefe do Setor de Vistoria - SEVIS da Coordenadoria de Cadastros, quando decorrer da emissão de Habite-se;

II - aos Servidores designados no Anexo Único desta Portaria, quando decorrer de duplicidade de inscrição imobiliária à época do Cadastro, nos termos do Decreto nº 24.124, de 12 de agosto de 2013.

§ 2º. Na hipótese de o processo envolver várias inscrições, o limite será definido por aquela de maior valor venal existente antes das alterações cadastrais.

§ 3º. Os processos que tratam esse artigo deverão ser instruídos previamente para decisão do Diretor, Coordenador, Chefe de Setor e servidores designados, com anexação da certidão negativa de débitos e caso constatado o impedimento por existência de débitos, devem ser encaminhados ao Setor de Lançamento para realizar as seguintes ações:

I - proporcionalizar os débitos anteriores a vigência das alterações cadastrais;

II - realizar cobrança dos débitos anteriores a vigência das alterações cadastrais;

III - suspender a exigibilidade dos créditos que serão extintos por força da vigência das alterações cadastrais, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 4º. Para fins de vigência das alterações cadastrais por desmembramento e remembramento, será considerado o exercício seguinte ao da data do requerimento, salvo quando evidenciado situação fática pretérita e respeitando o prazo decadencial.

Art. 2º Os Coordenadores e Chefes cujas competências são delegadas por esta Portaria deverão emitir relatórios mensais com a relação dos processos decididos, enviando-os para a DRM que fará relatório consolidado.

Art. 3º As decisões decorrentes das delegações previstas nesta Portaria devem ser observadas pelos servidores da SEFAZ e ficam sujeitas à inspeção periódica pela Corregedoria da Fazenda Municipal - CFM, conforme art. 9º, inciso I, do Regimento da Secretaria da Fazenda.

Art. 4º Os casos omissos e as excepcionalidades referentes a esta Portaria deverão ser decididos pelo Diretor da Receita Municipal.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 056 de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 29 de janeiro de 2021.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 004/2021

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DA COORDENADORIA DE CADASTROS - CDD

SERVIDOR	MATRÍCULA
JOSÉ BONFIM SANTOS REIS	300.685-9
SUSI MARIA RAMOS VIEIRA DOS SANTOS	306.015-2
ADRIANA CARREÃO PAIXÃO	306.204-2
JOSÉ ALEXANDRE COSTA MACHADO	309480-9
JOSÉ ANTONIO DE JESUS	304.264-5
ANTONIO JORGE DAMASCENO	307.579-2
CLEMILDES SALES DOS SANTOS	305.480-0

PORTARIA Nº 005/2021

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o art. 15, inciso V, do Regimento Interno da SEFAZ, Decreto nº 29.796, de 05 de junho de 2018,

RESOLVE:

Delegar competência a servidora JANETE GOMES LIMA, Mat. 3013822, Coordenadora Administrativa, para assinar as Notas de Empenho da Secretaria Municipal da Fazenda.

Esta Portaria entrar em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 29 de janeiro de 2021.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 18/02/2021, ÀS 09:10 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/LEGISLAÇÃO DO CONSELHO, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7936-2018 IPTU

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 22870-2

RECORRENTE: RÍPEM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO MOTTA LTDA -EPP

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS

RELATORA: GUACIRA LÊDA SILVA DOS SANTOS

PROCESSO Nº: 27663-2019

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 238 - 2019 - ISS

NOTIFICANTE (S): ANDRE ALMEIDA MARINHO DA SILVEIRA E OUTRO

RECORRENTE: NUCLEO55 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO (S): SÉRGIO COUTO E OUTRA

RELATORA: GEÓRGIA TEIXEIRA JEZLER CAMPELLO

Salvador, 29 de janeiro de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 18/02/2021, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/LEGISLAÇÃO DO CONSELHO, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7277 - 2018IPTU

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 274.114-8
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 10297-2017 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 274.114-8
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

Salvador, 29 de janeiro de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA N.º 06/2021

A **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a **Portaria 326/2020, de 08 de outubro de 2020**,

RESOLVE:

Designar a servidora **RAFAELA RAMOS CUNHA**, matrícula 3127361, Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Grau 55, no período de 18/01/2021 a 01/02/2021, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente Central Sistêmico de Gestão, Grau 57, da Gerência Central de Políticas de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular **MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**, matrícula 3091809, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 08 de janeiro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDORES
9545/2020	SMS	REJANE CRISTINA VINHAS SILVEIRA ELENILDE PEREIRA DE SOUZA PRISCILA DALTRO DE AZEVEDO EMANUELLY CARVALHO BASTOS FRANCISCO CAMPOS MORAIS JUNIOR EDNEIA MELO DE SOUZA VANDA NÚBIA PEREIRA ROCHA SUZANA TAÍS DOS SANTOS LARISSA LEMONS MEIRELES

ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
8703/2015	SMS	SILVIA DIAS PIMENTEL DOS SANTOS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de janeiro de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 053/2021

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto no art. 34 da Lei n.º 8.460, de 2013, bem como no art. 40 do Decreto Municipal n. 24.806, de 2014,

Resolve:

Designar Sara Arêas Costa, matrícula n.º 3099916, para, sem prejuízo de suas funções, exercer as atribuições da autoridade de monitoramento de que trata o art. 34 da Lei n.º 8.460, de 2013, publicado no DOM do dia 25 de fevereiro de 2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 29 de janeiro de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão

ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 25/01/2021, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
604435	26422/20	MUPI BRASIL LTDA	10.700.083/0001-85	CAROLINE PRIMITIVO	R\$2.388,74
705106	10547/20	VILLA BACANA BAR E RESTAURANTE LTDA - ME	26.453.040/0001-82	CAROLINE PRIMITIVO	R\$4.481,46
606467	10691/19	UPTOYOU COMINCAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÍDIAS LTDA	29.340.441/0001-14	CAROLINE PRIMITIVO	R\$38.892,96
705059	26769/20	VENTIN COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	11.142.002/0006-46	CAROLINE PRIMITIVO	R\$736,09
603411	6859/20	CAMPO VISUAL PARTICIPAÇÕES LTDA	09.248.776/0054-01	CAROLINE PRIMITIVO	R\$161,42
603400	7081/20	LITORAL COMERCIO DE VEICULOS USADOS LIMITADA - ME	01.306.870/0001-56	CAROLINE PRIMITIVO	R\$107,54
310987	6464/19	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A	30.094.114/0088-60	CAROLINE PRIMITIVO	R\$3.047,44
602201	29331/19	ANA CRISTINA SANTOS BULHOSA 67743897591	31.481.087/0001-90	CAROLINE PRIMITIVO	R\$1.506,61
602203	30437/19	EDINEY SANTANA DOS SANTOS JUNIOR 58634088553	31.075.196/0001-07	CAROLINE PRIMITIVO	R\$430,46
602209	32949/19	DSB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	18.654.654/0001-02	CAROLINE PRIMITIVO	R\$860,92
602159	35161/19	SUL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS URBANOS LTDA - ME	73.459.067/0004-05	CAROLINE PRIMITIVO	R\$344,37
606174	37590/19	COMERCIAL DE ALIMENTOS BAIXO PRICE LTDA	29.287.123/0001-37	CAROLINE PRIMITIVO	R\$258,28
606175	41672/19	LAI S CORDEIRO SANTOS 05837787550	33.075.874/0001-67	CAROLINE PRIMITIVO	R\$426,16
605076	47214/19	PENISULA GAS COMERCIO DE GLP LTDA - ME	17.865.473/0001-54	CAROLINE PRIMITIVO	R\$1.213,90
603353	49017/19	BOX COMERCIO DE VEICULOS LTDA	09.326.514/0061-47	CAROLINE PRIMITIVO	R\$2.238,39
602271	3397/20	ELIANE SOARES MUNIZ COMERCIO DE CARNES EIRELI	32.325.460/0001-86	CAROLINE PRIMITIVO	R\$1.721,84

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 25/01/2021, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
602334	55570/19	BONJOUR COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	32.257.816/0001-91	CAROLINE PRIMITIVO	R\$6.314,02
605033	45826/19	RN COMERCIO VAREJISTA S.A	13.481.309/0364-64	CAROLINE PRIMITIVO	R\$7.640,67
602704	39843/19	BABEL BEER CLUB BAR E RESTAURANTE LTDA	30.157.640/0001-70	CAROLINE PRIMITIVO	R\$193,71
605038	50119/19	HOJE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.788.620/0001-08	CAROLINE PRIMITIVO	R\$9.698,57
706019	26881/20	TANIVALDO GONCALVES MATTOS JUNIOR	030.767.815-61	CAROLINE PRIMITIVO	R\$215,23
704957	8406/20	C. C. S. SANTANAPEIXARIA EIRELI	31.140.678/0001-01	CAROLINE PRIMITIVO	R\$1.764,89
704952	8075/20	JASMINE COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA - ME	12.357.903/0001-03	CAROLINE PRIMITIVO	R\$3.658,91
706018	26880/20	SILAS SALES DA SILVA 01458959554	28.575.248/0001-08	CAROLINE PRIMITIVO	R\$430,46
600177	53602/19	ACADEMIA DE GINASTICA LIFE LTDA	33.133.369/0001-21	CAROLINE PRIMITIVO	R\$1.488,68

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
603266	55341/19	POSTO JARDIM ARMACAO COMBUSTIVEIS LTDA	29.102.319/0001-00	CAROLINE PRIMITIVO	R\$1.118,58
605133	50483/19	RAIMUNDA SALES RIBEIRO	613.148.545-34	CAROLINE PRIMITIVO	R\$1.341,60
604931	788/19	CELIA MARIA BARROSO GONZALES	297.666.565-68	CAROLINE PRIMITIVO	R\$3.355,50
605316	39062/19	LORENE MONTEIRO CALMON DE PASSOS	019.171.855-61	CAROLINE PRIMITIVO	R\$2.192,26
607054	10084/18	JORGE COSTA DE OLIVEIRA	187.220.405-87	CAROLINE PRIMITIVO	R\$8.948,00
604408	19807/18	AGROPECUARIA S MOTA LTDA	12.109.705/0001-20	CAROLINE PRIMITIVO	R\$20.137,50
706292	27712/20	NATANAEL NEVES SALES	053.541.555-92	CAROLINE PRIMITIVO	R\$559,00
706284	26742/20	CLAUDIO ANDERSON ROGERIO SANTANA	942.230.095-91	CAROLINE PRIMITIVO	R\$4.474,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 25/01/2021, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
600095	6751/20	SIDNARIA ALVES DOS SANTOS	794.612.805-30	CAROLINE PRIMITIVO	R\$150,00
606168	16404/19	JUSSARA SANTOS DE JESUS	24.061.050/0001-46	CAROLINE PRIMITIVO	R\$150,00
604063	54102/19	BRAGA POSTOS E SERVICOS LTDA	12.091.011/0001-03	CAROLINE PRIMITIVO	R\$55,90
605117	39138/19	J.E ESTACIONAMENTO E LOCADORA DE VEICULOS LTDA	09.208.529/0001-70	CAROLINE PRIMITIVO	R\$250,00
602460	32604/19	JOSENILTON BISPO DOS SANTOS	485.888.065-68	CAROLINE PRIMITIVO	R\$200,00
604548	45042/19	JOSE PEDRO BISPO SANTOS	352.840.135-49	CAROLINE PRIMITIVO	R\$200,00
602575	42511/19	PLINIO NERY DE SOUZA	141.981.425-72	CAROLINE PRIMITIVO	R\$200,00
606220	25302/19	MARCIO SANTOS MARQUES	019.381.045-01	CAROLINE PRIMITIVO	R\$357,76
605112	41034/19	ALEXSANDRA OLIVEIRA DE JESUS SANTOS	039.102.155-99	CAROLINE PRIMITIVO	R\$67,08
706295	28020/20	REGINA CELI SOUZA LEMOS	564.811.105-30	CAROLINE PRIMITIVO	R\$3.355,50
707117	28736/20	ALDERICO OLIVEIRA SILVA	166.305.135-68	CAROLINE PRIMITIVO	R\$626,36
706291	27461/20	WELLINGTON DE JESUS SANTOS	028.968.725-07	CAROLINE PRIMITIVO	R\$8.276,90
606219	24466/19	EDELZUITA RAIMUNDA ALVES CARVALHO	143.207.625-68	CAROLINE PRIMITIVO	R\$5.593,00
601130	49386/19	MARIA ANGELICA NASCIMENTO DA SILVA	424.296.095-68	CAROLINE PRIMITIVO	R\$8.948,80
600092	55376/19	ANA MARIA DUTRA SANTOS	874.337.705-00	CAROLINE PRIMITIVO	R\$15.659,70
603261	54411/19	BAVIERA VEICULOS LTDA	05.883.736/0001-79	CAROLINE PRIMITIVO	R\$1.118,58

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 21/10/2020, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO PROCEDENTE COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
604541	27991/19	CECILIO MARLON PEREIRA LIMA	046.406.895-94	CAROLINE PRIMITIVO	R\$320,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 25/01/2021, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
603403	42998/19	CLINICA TERAPEUTICA DE REABILITACAO LTDA	11.911.680/0001-11	CAROLINE PRIMITIVO	R\$4.474,00
604784	27212/18	PAULO SERGIO AMADO DOS SANTOS	074.572.865-00	CAROLINE PRIMITIVO	R\$3.355,50

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
601314	24195/19	TOP CASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	28.845.554/0001-09	CAROLINE PRIMITIVO	R\$300,00
604177	38487/19	RESTAURANTE SUAN LOUN EIRELI	13.060.488/0001-94	CAROLINE PRIMITIVO	R\$120,00
604176	38484/19	RESTAURANTE SUAN LOUN EIRELI	13.060.488/0001-94	CAROLINE PRIMITIVO	R\$300,00
323409	45306/19	SBR CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	12.709.137/0001-07	CAROLINE PRIMITIVO	R\$5.592,87
602910	56661/19	FUNDAÇÃO BAIA VIVA	03.563.208/0001-07	CAROLINE PRIMITIVO	R\$447,42
603268	54991/19	3L COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	07.192.452/0001-61	CAROLINE PRIMITIVO	R\$894,84
603285	57143/19	TIM S.A	02.421.421/0009-79	CAROLINE PRIMITIVO	R\$559,29
602950	391/20	POSTO KALILANDIA LTDA	15.151.046/0009-36	CAROLINE PRIMITIVO	R\$1.118,58
602226	55402/19	IMPACTO EXIBIDORA DE CARTAZES LTDA	14.560.155/0001-97	CAROLINE PRIMITIVO	R\$95.095,62
602333	55565/19	EWS ESTACIONAMENTOS SALVADOR S.A	18.938.147/0001-92	CAROLINE PRIMITIVO	R\$1.829,46
602216	46216/19	PROMOMIDIA COMUNICACAO LTDA	23.229.926/0001-59	CAROLINE PRIMITIVO	R\$29.169,72

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 25/01/2021, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
600015	14507/18	C.B.M.H COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	17.589.122/0003-20	CAROLINE PRIMITIVO	R\$71,68
603890	53184/19	FRANCISCO OLIVEIRA PINTO HOTEL - ME	08.695.809/0001-97	CAROLINE PRIMITIVO	R\$656,41

Salvador, 29 de JANEIRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 030/2021

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acoher a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, autorizando o arquivamento do Processo de PAD nº 5816/2020.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 26 janeiro de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA Nº. 031/2021

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acoher a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, autorizando o arquivamento do Processo de PAD nº 5831/2020.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 26 janeiro de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

PORTARIA Nº 03/2021

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições legais, e com base na lei complementar 076/2020, publicado no DOM de 23 de dezembro de 2020, e com base no decreto 33.432, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/02/2021 a servidora JEANE ROCHA PAIXÃO, matrícula nº 3094649, ocupante

PORTARIA N.º 16/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada desde 01/01/2021, a servidora SIMONE JESUS DOS SANTOS REY, matrícula n.º 3103612, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61 do Setor de Proteção à Estética da Cidade - SEPEC, da Coordenadoria de Serviços Diversos - CSD, desta SEMOP, em substituição temporária, por motivo de férias do titular RONALDO LUTTIGARDS PACHECO, matrícula 3070849, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 28 de janeiro de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**PORTARIA N.º 11/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Dispensar o servidor IVO DOS SANTOS SILVA, matrícula 3018202 da Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Administração de Cemitérios - SECEM, da Coordenadoria de Serviços Diversos - CSD, desta SEMOP, e designar para exercer a mesma função a servidora VERA FERREIRA SILVA, matrícula 3063770, a partir de 01/02/2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 28 de janeiro de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

PORTARIA N.º 12/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada a partir 01/03/2021, a servidora JORGENICE TEIXEIRA BARBOSA, matrícula n.º 3026513, para responder pela Função de Confiança de Secretário Administrativo, grau 61, do Setor de Gestão de Serviços - SEGES, da Coordenadoria Administrativa - CAD, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular DENIZE CONCEICAO DA SILVA, matrícula n.º 3129638, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 28 de janeiro de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**PORTARIA N.º 03/2021**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar desde 28/01/2021 o servidor Alexandre Magno de Jesus Cerqueira, matrícula n.º 3091708, da função de confiança de Chefe de Setor B do Setor de Gestão de Pessoas, grau 63, da Coordenadoria Administrativa, desta secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 29 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 211/2020 - PROC: 13074/2020 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de LONAS PLÁSTICAS.

LOTES 01 e 02: FRACASSADOS

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/01/2021

Salvador, 29 de janeiro de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 229/2020 - PROC: 16065/2020 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de artigos de escritório e descartáveis - (PASTAS DIVERSAS).

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
HAMAITÁ COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI	01	R\$ 104.750,91
F RIBEIRO BRITO EPP	02	R\$ 14.299,92

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/01/2021

Salvador, 29 de janeiro de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 234/2020 - PROC: 2307/2020 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MATERIAL ELÉTRICO - (LÂMPADAS).

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRE	01	R\$ 391.499,00
	02	R\$ 39.248,25

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/01/2021

Salvador, 29 de janeiro de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços - SMS n.º. 05/2020

Processo n.º: 21914/2019

A Comissão Permanente Mista de Licitação SMS/SUCOP atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal da Saúde divulga o resultado da Licitação abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para construção da Unidade de Saúde da Família Jardim Cajazeiras - USF Jardim Cajazeiras - cujo terreno está situado na Rua Luciano Gomes, s/n - Bairro Jardim Cajazeiras (Pau da Lima), Distrito Sanitário Pau da Lima, nesta Cidade do Salvador-BA.

VENCEDORA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

VALOR: R\$ 1.413.321,23 (um milhão, quatrocentos e treze mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e três centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

FONTES DE RECURSOS: 0.1.02 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde, 0.2.32 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Investimento, 0.1.90 - Operações de Crédito Internas e 0.1.91 - Operações de Crédito Externas.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/01/2021

Salvador, 29 de janeiro de 2021.

JAQUELINE MACEDO BARBOZA DE BARROS
Presidente da Comissão

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 336/2020

Processo nº 14.409/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VENTILADOR PULMONAR.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
CORDEIRO CARAPIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01	38.000,00
ODONTOBIOMED COMERCIAL LTDA	02	29.750,00
	03	29.130,00
TOTAL		96.880,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/01/2021

Salvador, 29 de janeiro de 2021.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Presidente em exercício/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020.

PROCESSO: N.º 19614/2020.

EMPRESA: PARCERIZZI ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI com CNPJ 30.657.825/0001-44.

OBJETO: Contratação dos serviços de elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio para conselhos tutelares.

VALOR: R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil e setecentos cinquenta reais).

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade orçamentaria - 580002 - UG SPMJ - Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

Subação - 253901 Manutenção Dos Conselhos Tutelares.

Natureza da Despesa: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 Tesouro

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2021.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE,
27 de janeiro de 2021.

FERNANDA SILVA LORDÉLO
Secretária - SPMJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO Nº: 058070/2021

DISPENSA Nº: 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 03 (três) certificados digitais, sendo 01 (um) certificado digital É CNPJ A3 ICP - Brasil, com validade de 03 (três) anos, gerados e armazenados em mídia criptográfica (TOKEN), para porta USB com fornecimento da mídia, 01 (um) certificado digital É CNPJ A3 ICP - Brasil, com validade de 03 (três) anos, sendo reutilizado a mídia criptográfica (TOKEN) e 01 (um) certificado digital E CPF A3 ICP-Brasil, com validade de 03 (três) anos, gerados e armazenados em mídia criptográfica (TOKEN), para porta USB com fornecimento da mídia.

EMPRESA: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTE S/A, nome fantasia Soluti.

CNPJ: 09.461.647/0001-95.

VALOR UNITÁRIO CERTIFICADO PESSOA FÍSICA: R\$ 310,00 (trezentos e dez reais).

VALOR UNITÁRIO CERTIFICADO PESSOA JURÍDICA COM MÍDIA CRIPTOGRÁFICA: R\$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais).

VALOR UNITÁRIO CERTIFICADO PESSOA JURÍDICA: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de serviço será alocada na Unidade Gestora 457002 - LIMPURB; Gestão: 00001 - Gestão Gerat; Unidade Orçamentária: 45702 - LIMPURB - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR; Subação: 250400 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - LIMPURB; Fonte do Recurso: 0.1.00.000000 - Tesouro; Natureza Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ; Grupo Programação Financeira: 012 - Outras Despesas.

AMPARO LEGAL: Artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Limpurb, em seu item 3.1.1, Inciso II.

DATA DO ATO: 28/01/2021.

Salvador, 29 de Janeiro de 2021

ROBERTO N. MARTINEZ TRIGO
Presidente da CPL / LIMPURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

ERRATA DE RESUMO DE DISPENSA LICITAÇÃO

No resumo da dispensa de licitação nº 90/2020, publicada no DOM nº 7.884 de 30 de Dezembro de 2020, referente ao Processo 52201/2020.

Onde se lê: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 245300 ND. 33.90.30 Fonte 0.1.00.000000".

Leia-se: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 245300 ND. 44.90.52 Fonte 0.1.00.000000".

Salvador, 29 de Janeiro de 2021

AILTON GUEDES PEREIRA
Gerente Administrativo

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2021

PROCESSO nº: 64991/2021.

CONTRATO nº 010/2019.

CONTRATADA: MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para modernização de 02 (dois) elevadores e seus componentes/ acessórios, incluindo descarte de sucata, execução de obras, fornecimento e instalação de novos itens, manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição/reposição de itens, sejam peças, componentes, elementos, materiais, insumos, entre outros necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

ASSINATURA: 29 de janeiro de 2021.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
FUMPRES	257700	3.3.90.39	0.2.34	1.000,00

Salvador, 29 de janeiro de 2021

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021000766
Processo: 65090/2021
Contratada: R CLEAN COMERCIAL EIRELI ME.
CNPJ n.º: 26.728.117/0001-80.
Objeto: Papel higiênico 10cm x 30m (2.000 rolos) e papel higiênico 10cm x 300m (2.000 rolos).
Valor total: R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.250136
Elemento de despesas: 3.3.90.3017 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Municipal n.º 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93

Data da assinatura: 29/01/2021

Salvador, 29 de janeiro de 2021.

NILDA ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 015/2019**

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato n.º 015/2019, celebrado em 24/01/2019, entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a **CLIPO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME**.
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 18.386/2020.
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de **01/02/2021 até 31/01/2022**, tendo por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde nas especialidades de **Cardiologia, Fisioterapia, Ortopedia, Traumatologia, Radiologia, Diagnóstico Por Imagem, Medicina Nuclear**, permanecendo o valor mensal estimado de **R\$ 62.764,94 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, e o valor global de **R\$ 753.179,28 (setecentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, mantendo-se as demais condições contratadas.

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 4º TERMO "EX OFFICIO" O CONTRATO Nº 059/2020

Resumo do 4º Termo "Ex Officio" ao Contrato n.º 059/2020, celebrado em 27/01/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e VMG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 55886/2020. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 20/01/2021 até 20/04/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n.º 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário Municipal da Saúde

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Artigos para higiene pessoal
PROCESSO: 8017/2019
AFM Nº: 0485/2021 - R\$ 352.851,84 - DATA DA ASSINATURA: 20/01/2021
CONTRATADA: LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
CNPJ: 20.001.049/0001-76

PROCESSO: 8017/2019
AFM Nº: 0486/2021 - R\$ 390.780,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/01/2021
CONTRATADA: LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
CNPJ: 20.001.049/0001-76

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Municipal n.º 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493 Elemento de Despesas: 33.90.30
Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 29 de janeiro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Mat. Limpeza / insumo
PROCESSO: 208/2020
AFM Nº: 0256/2021 - R\$ 3.350,70 - DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021
AFM Nº: 0358/2021 - R\$ 1.911,87 - DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021
CONTRATADA: CASA ATLANTICO EIRELI - ME
CNPJ: 22.505.764/0001-71

OBJETO: Produtos alimentícios
PROCESSO: 123/2020
AFM Nº: 0207/2021 - R\$ 15.048,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021

AFM Nº: 0261/2021 - R\$ 8.712,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021
CONTRATADA: VVM ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 10.675.412/0001-85

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Municipal n.º 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2501/2331 Elemento de Despesas: 33.90.30
Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador, 29 de janeiro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Mat. Limpeza / insumo
PROCESSO: 9318/2019
AFM Nº: 0355/2021 - R\$ 1.300,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021
AFM Nº: 0252/2021 - R\$ 5.460,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021
AFM Nº: 0202/2021 - R\$ 9.620,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80

PROCESSO: 208/2020
AFM Nº: 0357/2021 - R\$ 544,85 - DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021
AFM Nº: 0205/2021 - R\$ 9.792,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021
AFM Nº: 0255/2021 - R\$ 4.012,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021
CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.449.553/0001-40

OBJETO: Cordas, cabos de fibras e barbantes
PROCESSO: 7117/2019
AFM Nº: 0221/2021 - R\$ 254,15 - DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021
AFM Nº: 0176/2021 - R\$ 566,95 - DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021
CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO - EPP
CNPJ: 19.913.591/0001-16

OBJETO: Mat. Limpeza / insumo
PROCESSO: 9454/2019
AFM Nº: 0253/2021 - R\$ 8.090,50 - DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021
AFM Nº: 0203/2021 - R\$ 29.449,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80

PROCESSO: 6445/2019
AFM Nº: 0354/2021 - R\$ 2.170,85 - DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021
AFM Nº: 0266/2021 - R\$ 472,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021
AFM Nº: 0234/2021 - R\$ 1.051,75 - DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021
AFM Nº: 0250/2021 - R\$ 612,90 - DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021
AFM Nº: 0177/2021 - R\$ 7.857,40 - DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021
AFM Nº: 0200/2021 - R\$ 3.359,60 - DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021
CONTRATADA: A. DA SILVA LIMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
CNPJ: 20.050.544/0001-75

PROCESSO: 322/2020
AFM Nº: 0356/2021 - R\$ 853,95 - DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021
AFM Nº: 0204/2021 - R\$ 20.982,25 - DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021
AFM Nº: 0254/2021 - R\$ 2.618,78 - DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021
CONTRATADA: FAZ DO BRASIL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 31.391.511/0001-05

OBJETO: Baterias não recarregáveis
PROCESSO: 4837/2019
AFM Nº: 0294/2021 - R\$ 5.150,60 - DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021
AFM Nº: 0263/2021 - R\$ 2.116,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021
AFM Nº: 0293/2021 - R\$ 2.014,80 - DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021
AFM Nº: 0208/2021 - R\$ 2.539,20 - DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021
AFM Nº: 0219/2021 - R\$ 4.237,40 - DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021
CONTRATADA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ: 14.010.218/0001-31

OBJETO: Mat. Limpeza / insumo
PROCESSO: 9319/2019
AFM Nº: 0201/2021 - R\$ 3.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021
AFM Nº: 0251/2021 - R\$ 2.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Municipal n.º 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2501/2331/2493 Elemento de Despesas: 33.90.30
Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador, 29 de janeiro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação no DOM n.º 7.909, do dia 29 de janeiro de 2021, pg. 15, por motivo de o mesmo ter sido publicado indevidamente.

Termo de Compromisso n.º 025/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ASSINAM: Leonardo Silva Prates

Secretário Municipal da Saúde

Elaine Pinto Carapiá Rios

Cordeiro carapiá comércio de produtos hospitalares

Salvador, 29 de janeiro de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 451/2019

PUBLICAÇÃO: D.O.M. n.º 7.529 de 17 de dezembro de 2019, pág.17.

PROCESSO N.º 11001/2019.

ONDE SE LÊ:

02	TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM, ESPECÍFICOS PARA O ZIKA VÍRUS MARCA/ FABRICANTE: ECO- DIAGNÓSTICA	UND	8,50
----	--	-----	------

LEIA-SE:

02	TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM, ESPECÍFICOS PARA O ZIKA VÍRUS MARCA/ FABRICANTE: ECO- DIAGNÓSTICA	UND	86,50
----	--	-----	-------

Salvador, 29 de janeiro de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 495/2020

PUBLICAÇÃO: D.O.M. n.º 7.771 de 28 de agosto de 2020, pág.10.

PROCESSO N.º 22447/2019.

ONDE SE LÊ:

CNPJ: 59.309.302/0001-99

LEIA-SE:

CNPJ: 21.632.425/0001-93

Salvador, 29 de janeiro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO n.º 001/2021.

CONTRATO n.º 029/2020.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: PEDREIRA FRANCO E ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato originário n.º 029/2020, por mais 12 (doze) meses, a contar de sua data de vencimento, conforme o art. 71 da Lei 13.303/2016, ficando mantido o valor total R\$249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais), ficando o valor mensal de R\$17.150,00 (dezessete mil cento e cinquenta reais), correspondente à execução dos serviços previstos no contrato supramencionado, nos termos da proposta financeira apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Fonte: 0.100- Tesouro; Projeto/Atividade: 250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo da Saltur; Elemento de Despesa: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante aos preços e forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro de 2021.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

PEDREIRA FRANCO E ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Salvador, 29 de janeiro de 2021.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 01/2021

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA

CNPJ: 46.686.119/0001-60

PROCESSO N.º: 52201/2020

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 13.303/2016

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de 01 (uma) balança suspensa para até 15 toneladas

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 245300- Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte 0.1.00

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2021

PARECER N.º: 237/2020

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira

Pela Contratada: Marcos Ribeiro e CIA LTDA

- Marcos Ribeiro

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO

Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 009/2020

Processo Administrativo n.º 59556/2021

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ n.º

10.635.089/0001-16

Contratada: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ/MF n.º 33.833.880/0001-36

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços, referida nas cláusulas quinta e sexta do Contrato n.º 009/2020, cujo objeto é a execução das obras de Melhorias Habitacionais, Programa MORAR MELHOR - Cidade Melhor, referente ao LOTE 01 Prefeituras Bairros: I e VI, no Município de Salvador/BA, ajustados na nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor global do contrato, fixado na cláusula sétima, permanece inalterado, cujo valor soma R\$12.012.278,98 (doze milhões, doze mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Base Legat: art. 58, I, Lei Federal n.º 8.666/93

Data de Assinatura: 28/01/2021

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e RENATO BARRETO MARTINEZ-CS

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SUB JUDICE
PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - Nº 01/2021
CONCURSO PÚBLICO - SMS - EDITAL 01/2011**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO, CONVOCA sub judice os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para prestar Avaliação Psicológica, conforme Edital de Abertura de Inscrições - SEMGE 01/2011, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador em 17/06/2011 e retificações posteriores, conforme o que segue:

1. A Avaliação Psicológica ocorrerá no local, nas datas, turmas e horários constantes no Anexo Único.
2. O Candidato deverá chegar ao local da Avaliação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início e ter disponibilidade de permanecer no local por até cinco horas.
3. Somente será admitido à sala de avaliação o candidato que apresentar documento original que legalmente o identifique. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte brasileiro; Certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
4. Critérios da Avaliação Psicológica - Para a seleção dos candidatos serão avaliados alguns constructos: atenção concentrada, atenção dividida, raciocínio lógico e personalidade. A atenção concentrada do candidato, refere-se à capacidade que ele possui em focar-se em uma determinada tarefa, evitando erros ou omissões na rotina laboral. Outro ponto a ser avaliado é a atenção dividida, capacidade de perceber os diversos fatores a sua volta podendo executar mais de uma atividade ao mesmo instante, percebendo os diversos estímulos ao redor. Candidatos almejando vagas em que lidem diretamente com a vida e a saúde devem ter um desempenho mínimo para serem considerados **APTOS**. Níveis de atenção focal ou difusa abaixo da média populacional aumentam os riscos de omissões, trocas ou erros.
Ainda, na avaliação, será aplicado um teste de raciocínio lógico visando mensurar a capacidade de resolução de problemas e a capacidade de gerar novas estratégias no ambiente em que está inserido. Também, serão considerados **APTOS** candidatos que alcançarem classificação dentro da média populacional. Por fim, serão aplicados dois testes de personalidade o quais avaliam: intuição x extroversão; intuição x sensação; pensamento x sentimento; agressividade; impulsividade e relacionamento interpessoal.

ANEXO ÚNICO

LISTAGEM DE CONVOCADOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

LOCAL: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ESPLANADA TOWER - AVENIDA TANCREDO NEVES, 939, SALA 905 - CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR - BA

DATA: 18/02/2021 - INÍCIO: 08:00 às 12:00 - TURMA A

(Chegar com 30 min de antecedência, para evitar atraso de início)

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ENFERMEIRO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 20H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
VALDENIR ALMEIDA DA SILVA	972.30X.XXX-XX	132	8000024-10.2019.8.05.0001
IVNA DUTRA CAVALCANTE ALELUIA	938.96X.XXX-XX	212	8003169-74.2019.8.05.0001
MICHELE SANTANA COELHO PEDREIRA	021.74X.XXX-XX	152	8000032-84.2019.8.05.0001
SIMONE SANTOS FERREIRA	888.15X.XXX-XX	140	8001395-77.2017.8.05.0001

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ODONTÓLOGO CLÍNICO - SMS / PSF / 40H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
EDUARDO PINTO DE QUEIROZ	012.61X.XXX-XX	207	8003878-46.2018.8.05.0001
EDIANE FERREIRA LUSTOSA PEDREIRA	806.10X.XXX-XX	211	8002190-83.2017.8.05.0001

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ODONTÓLOGO CLÍNICO - SMS / SAUEF / 30H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ALEXANDRA ALVES SOARES MOTA	010.75X.XXX-XX	58	8000027-96.2018.8.05.0001

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - MÉDICO CLÍNICO - SMS / SAUEF / 30H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
BARBARA BUENO SILVEIRA SOARES	002.11X.XXX-XX	91	8008239-09.2018.8.05.0001

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - SMS - SAUEMF - 30H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
THÁIS FAGUNDES BARRETO	804.53X.XXX-XX	32	8001367-12.2017.8.05.0001

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - PSICÓLOGO - SMS / CAPS / 20H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
TIAGO JORDAO DE FREITAS PINHEIRO GOMES	804.34X.XXX-XX	804	80006799-75.2018.8.05.0001

DATA: 18/02/2021 - INÍCIO: 14:00 às 18:00 - TURMA B

(Chegar com 30 min de antecedência, para evitar atraso de início)

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ENFERMEIRO - SMS / PSF / 40H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ANDREIA ANDRADE DOS SANTOS	889.80X.XXX-XX	529	8008438-02.2016.8.05.0001
LYLIA MATOS BARRETO	017.48X.XXX-XX	443	8004701-54.2017.8.05.0001
FRANCINE PEREIRA PAIXAO FARIAS	004.05X.XXX-XX	394	8006219-79.2017.8.05.0001
LARISSA VIANA GUIMARÃES	032.12X.XXX-XX	363	8000044-35.2018.8.05.0001

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM ADMINISTRAÇÃO DIRETA - 30H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ODETE AGUERO BORGES	558.20X.XXX-XX	102	8010373-09.2018.8.05.0001
ADRIANA DA SILVA	111.42X.XXX-XX	32	8000045-20.2018.8.05.0001
IVANETE JOSÉ DOS SANTOS	514.45X.XXX-XX	416	8006891-87.2017.8.05.0001
LIDIA BRAZ BACELAR	567.30X.XXX-XX	417	8007856-65.2017.8.05.0001
LUCILIA REIS FERREIRA	955.38X.XXX-XX	418	8000048-72.2018.8.05.0001

CARGO: SANITÁRISTA - SANITÁRISTA - SMS / - / 40H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
CAROLINE PAGNAN DE CARVALHO	976.91X.XXX-XX	15	8005087-84.2017.8.05.0001

DATA: 25/02/2021 - INÍCIO: 08:00 às 12:00 - TURMA A

(Chegar com 30 min de antecedência, para evitar atraso de início)

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS / PSF / - 40H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ARIVALDO ALVES DA SILVA	410.05X.XXX-XX	602	8006825-10.2017.8.05.0001
SILVA SANTOS DIAS	783.06X.XXX-XX	544	8006507-27.2017.8.05.0001
MARICELIA SILVA ARAUJO	522.78X.XXX-XX	594	8000336-54.2017.8.05.0001

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SMS / - / 30H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
LICIA DA PAIXAO ARAUJO	195.87X.XXX-XX	132	8004867-86.2017.8.05.0001
WELLINGTON AQUINO OLIVEIRA	805.24X.XXX-XX	80	8000618-58.2018.8.05.0001

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - MÉDICO PEDIATRA - SMS / SAUEMF / 30H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
JURANDIR RAMOS FREITAS	111.04X.XXX-XX	68	8005047-05.2017.8.05.0001
JOSÉ FRANCISCO NASCIMENTO	390.74X.XXX-XX	76	0511873-63.2016.8.05.0001

CARGO: AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SMS / - / 40H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	010.45X.XXX-XX	282	8000035-73.2018.8.05.0001

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 40H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ANGELA MARIA TEIXEIRA	169.22X.XXX-XX	95	8002871-19.2018.8.05.0001

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SMS / - / 40H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ADENILZA PERLA PEREIRA	805.07X.XXX-XX	34	0510521-70.2016.8.05.0001

DATA: 25/02/2021 - INÍCIO: 14:00 às 18:00 - TURMA B

(Chegar com 30 min de antecedência, para evitar atraso de início)

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SMS / CAPS / 40H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
BELANICE ALVES ANTAS	615.22X.XXX-XX	191	8006913-14.2018.8.05.0001

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS / PSF / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ROSILDA DANTAS SANTOS VITORIA DE JESUS	0623990348	577	8006288-14.2017.8.05.0001

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ENFERMEIRO - SMS / CAPS / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
VANESSA COSTA LEITE ALMEIDA	0889693390	79	8000538-31.2017.8.05.0001

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ENFERMEIRO - SMS / SAUEMF / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
MARTHA AYSE ARAUJO BRITO	0862100330	282	8026851-61.2019.8.05.0001

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ODONTÓLOGO CLÍNICO - SMS / PSF / 40H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
PAULO RICARDO SILVA CERQUEIRA	012.69X.XXX-XX	257	8000224-17.2019.8.05.0001

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ENFERMEIRO - SAUEMF / 30H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
TATIANA LIMA SILVA	835.73X.XXX-XX	214	8000047-87.2018.8.05.0001

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - MÉDICO CLÍNICO - SMS / SAUEMF / 30H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
JERONIMO PELETEIRO TOURINHO	874.92X.XXX-XX	67	8001575-93.2017.8.05.0001

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM LABORATÓRIO / - / 30H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ALINE NOVAES FEITOSA	939.96X.XXX-XX	112	8002396-97.2017.8.05.0001

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM RADIOLOGIA / - / 30H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
FELINI FERNANDES MANGABEIRA	005.41X.XXX-XX	34	0547274-60.2015.8.05.0001

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 40H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ALDACY CRISTINA DOS SANTOS SANTOS	707.75X.XXX-XX	33	8000001-64.2019.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 25 de janeiro de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA REAVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 02/2021
CONCURSO PÚBLICO - SMS - EDITAL Nº 01/2011**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para Reavaliação Psicológica, conforme Edital de Abertura de Inscrições - SEMGE nº 01/2011, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador em 17/06/2011 e retificações posteriores, conforme o que segue:

1. A Reavaliação Psicológica ocorrerá no local, na data, turma e horário constante no Anexo Único;
2. O Candidato deverá chegar ao local da Reavaliação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início e ter disponibilidade de permanecer no local por até cinco horas.

3. Somente será admitido à sala de reavaliação o candidato que apresentar documento original que legalmente o identifique. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte brasileiro; Certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

4. Critérios da Avaliação Psicológica - Para a seleção dos candidatos serão avaliados alguns constructos: atenção concentrada, atenção dividida, raciocínio lógico e personalidade. A atenção concentrada do candidato, refere-se à capacidade que ele possui em focar-se em uma determinada tarefa, evitando erros ou omissões na rotina laboral. Outro ponto a ser avaliado é a atenção dividida, capacidade de perceber os diversos fatores a sua volta podendo executar mais de uma atividade ao mesmo instante, percebendo os diversos estímulos ao redor. Candidatos almejando vagas em que lidem diretamente com a vida e a saúde devem ter um desempenho mínimo para serem considerados APTOS. Níveis de atenção focal ou difusa abaixo da média populacional aumentam os riscos de omissões, trocas ou erros.

Ainda, na avaliação, será aplicado um teste de raciocínio lógico visando mensurar a capacidade de resolução de problemas e a capacidade de gerar novas estratégias no ambiente em que está inserido. Também, serão considerados APTOS candidatos que alcançarem classificação dentro da média populacional. Por fim, serão aplicados dois testes de personalidade o quais avaliam: introversão x extroversão; intuição x sensação; pensamento x sentimento; agressividade; impulsividade e relacionamento interpessoal.

**ANEXO ÚNICO
CONVOCADO PARA REAVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - RETESTE**

LOCAL: LIMARH CONSULTORIA LTDA, RUA FREDERICO SIMÕES, Nº 153, EDIFÍCIO EMPRESARIAL ORLANDO GOMES, SALA 808, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR-BA, CEP 41.820-774

DATA: 18/02/2021 - INÍCIO: 13:00hs

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ASSISTENTE SOCIAL - SMS / CAPS / 20H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	RECURSO
ANA TELMA ALVES DA SILVA	404.89X.XXX-XX	46	478/2018

DATA: 18/02/2021 - INÍCIO: 15:00hs

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SMS / - / 30H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	RECURSO
ALEXANDRE DANTAS MICHELON	740.85X.XXX-XX	41	323/2019

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 28 de janeiro de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SUB JUDICE
PARA REAVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - Nº 01/2021
CONCURSO PÚBLICO - SMS - EDITAL 01/2021**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO, CONVOCA sub judice os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para prestar Avaliação Psicológica, conforme Edital de Abertura de Inscrições - SEMGE 01/2011, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador em 17/06/2011 e retificações posteriores, conforme o que segue:

1. A Avaliação Psicológica ocorrerá no local, nas datas, turmas e horários constantes no Anexo Único.
2. O Candidato deverá chegar ao local da Avaliação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início e ter disponibilidade de permanecer no local por até cinco horas.
3. Somente será admitido à sala de avaliação o candidato que apresentar documento original que legalmente o identifique. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte brasileiro; Certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
4. Critérios da Avaliação Psicológica - Para a seleção dos candidatos serão avaliados alguns constructos: atenção concentrada, atenção dividida, raciocínio lógico e personalidade. A atenção concentrada do candidato, refere-se à capacidade que ele possui em focar-se em uma determinada tarefa, evitando erros ou omissões na rotina laboral. Outro ponto a ser avaliado é a atenção dividida, capacidade de perceber os diversos fatores a sua volta podendo executar mais de uma atividade ao mesmo instante, percebendo os diversos estímulos ao redor. Candidatos almejando vagas em que lidem diretamente com a vida e a saúde devem ter um desempenho mínimo para serem considerados APTOS. Níveis de atenção focal ou difusa abaixo da média populacional aumentam os riscos de omissões, trocas ou erros. Ainda, na avaliação, será aplicado um teste de raciocínio lógico visando mensurar a capacidade de resolução de problemas e a capacidade de gerar novas estratégias no ambiente em que está inserido. Também, serão considerados APTOS candidatos que alcançarem classificação dentro da média populacional. Por fim, serão aplicados dois testes de personalidade o quais avaliam: introversão x extroversão; intuição x sensação; pensamento x sentimento; agressividade; impulsividade e relacionamento interpessoal.

ANEXO ÚNICO**LISTAGEM DE CONVOCADOS PARA REAVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

LOCAL: LIMIAH CONSULTORIA LTDA, RUA FREDERICO SIMÕES, Nº 153, EDIFÍCIO EMPRESARIAL ORLANDO GOMES, SALA 808, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR-BA, CEP 41.820-774

DATA: 18/02/2021 INÍCIO: 08:00hs

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ASSISTENTE SOCIAL - SMS / ADMINISTRAÇÃO DIRETA/ 20H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
JUCIARA SILVA DOS SANTOS	831.81X.XXX-XX	53	0027390-08.2015.8.05.0000

DATA: 18/02/2021 INÍCIO: 10:00hs

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - FARMACEUTICO BIOQUIMICO - SMS / - / 30H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ROSANA MARCIA SANTOS SILVA	648.97X.XXX-XX	69	8027079-70.2018.8.05.0000

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 28 de janeiro de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2021
RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO -
EDITAL Nº 01/2020**

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, edital nº 01/2020, para as funções abaixo relacionadas, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 01/2021, por não terem comparecidos dentro do prazo estipulado no ato convocatório para assinatura de contrato, e/ou descumprimento das regras, conforme item 12.16 do Edital.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ADRIANA DA PURIFICAÇÃO TEIXEIRA	TE40SMS202069150	931.22X.XXX-XX	17,107024	24
LUCIANO MIRANDA DE OLIVEIRA	TE40SMS202066434	887.85X.XXX-XX	15,365656	29
JUSSARA BARBOSA DOURADO	TE40SMS202070775	858.75X.XXX-XX	14,960432	30
CARMEN FERREIRA BENTO	TE40SMS202071726	856.12X.XXX-XX	14,905672	31
FRANCINEIDE SILVA DOS SANTOS	TE40SMS202072133	802.68X.XXX-XX	13,66262	38
CLÁUDIO CARVALHO OLIVEIRA	TE40SMS202069294	822.20X.XXX-XX	13,372392	40
LUCIA REGINA SILVA DE JESUS	TE40SMS202072542	784.84X.XXX-XX	13,339536	41
SIDALVA LOUREANA DOS SANTOS	TE40SMS202075391	031.97X.XXX-XX	13,11502	42
MARCELO MOREIRA DOS SANTOS	TE40SMS202073530	032.36X.XXX-XX	12,435996	45
ANTÔNIA FRANCISCA BARBOSA DIAS	TE40SMS202071373	677.10X.XXX-XX	12,381236	46
MARIA DAS GRACAS SANTOS DOS SANTOS	TE40SMS202066586	318.54X.XXX-XX	12,134816	47
EDINICE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	TE40SMS202070691	642.02X.XXX-XX	11,850064	50
ALEXANDRA ALVES BACELAR DE JESUS	TE40SMS202075083	856.62X.XXX-XX	11,620072	52
MARILUCHE DE QUEIROZ SANTOS	TE40SMS202071079	014.48X.XXX-XX	11,450316	53
DORIS ALVES DE JESUS SILVA	TE40SMS202070099	789.73X.XXX-XX	11,401032	55
CRISTIANE MARIA CHAVES MARQUES	TE40SMS202074990	950.48X.XXX-XX	11,346272	56
CELESTE FONSECA DA PURIFICAÇÃO	TE40SMS202071165	783.10X.XXX-XX	11,296988	57
ALINE DE JESUS LOPES	TE40SMS202074376	040.38X.XXX-XX	11,25318	58
LEANE TEIXEIRA AMORIM DO NASCIMENTO	TE40SMS202068459	040.25X.XXX-XX	11,160088	59
ROMUALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	TE40SMS202074245	923.57X.XXX-XX	10,941048	60
LORENA CRISTINA NASCIMENTOS DOS SANTOS	TE40SMS202073109	048.35X.XXX-XX	10,355116	65
JACIANA RIBEIRO DA SILVA	TE40SMS202066345	780.46X.XXX-XX	10,07584	67
CARINE MAIARA DA SILVA RIBEIRO	TE40SMS202069335	794.32X.XXX-XX	10,070364	68
SARA BATISTA SILVA	TE40SMS202069182	008.91X.XXX-XX	9,435148	69
PRISCILA DA SILVA SOUZA	TE40SMS202065873	009.72X.XXX-XX	9,101112	71
GILMARIA SANTOS SOUSA	TE40SMS202071745	033.39X.XXX-XX	9,073732	72
JEYSIANA ASSIS DA SILVA	TE40SMS202070521	044.20X.XXX-XX	9,046352	73
JOCENEIDE DE ARAUJO FERREIRA	TE40SMS202072606	792.02X.XXX-XX	8,931356	74
SELMA SANTOS LACERDA	TE40SMS202072121	443.48X.XXX-XX	8,92588	75
JUCIARA MARIA DA CONCEICAO	TE40SMS202072280	003.63X.XXX-XX	8,805408	76



NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DANIELLE SANTOS DE ARAUJO	TE40SMS202073047	818.78X.XXX-XX	8,673984	78
MARIA LÚCIA DAMASCENO CHAGAS	TE40SMS202075563	596.97X.XXX-XX	8,214	82
ROSE SANTOS RIBEIRO	TE40SMS202070845	828.45X.XXX-XX	7,85806	83
RENATA CRISTINA AMORIM COSTA	TE40SMS202070622	013.11X.XXX-XX	7,47474	86
IDELOS MACEDO DOS SANTOS	TE40SMS202068116	014.68X.XXX-XX	7,294032	87
ANA CLAUDIA DA SILVA MAIA	TE40SMS202069062	804.73X.XXX-XX	6,938092	89
JASSE DOS SANTOS RAMOS	TE40SMS202073218	032.94X.XXX-XX	6,812144	91
ANA MARIA SANTOS ARAUJO	TE40SMS202073453	381.77X.XXX-XX	6,401444	92
CLAUDIANO DA SILVA SANTOS	TE40SMS202075444	007.73X.XXX-XX	6,390492	93
MARIA LUIZA PEREIRA BATISTA	TE40SMS202073987	651.31X.XXX-XX	6,165976	94
IONARA OLIVEIRA DE SANTANA	TE40SMS202073113	031.10X.XXX-XX	5,908604	95
DEBORA SANTOS DA SILVA	TE40SMS202074975	018.95X.XXX-XX	5,7498	97
DJEANE DA SILVA SANTOS	TE40SMS202071660	831.56X.XXX-XX	5,705992	98
ANDREIA SILVA PEREIRA	TE40SMS202073012	615.23X.XXX-XX	5,66766	99
MILTON CAMPOS DE SOUZA	TE40SMS202074997	012.58X.XXX-XX	5,322672	101
EMANUELLE MATOS GOMES	TE40SMS202072538	041.39X.XXX-XX	5,169344	103
ULIANA LIMA DE LOYOLA MELO	TE40SMS202067492	062.60X.XXX-XX	5,005064	104
SHEILA REIS SILVA SANTOS	TE40SMS202070004	806.41X.XXX-XX	4,698408	105
ISAC TEIXEIRA CARVALHO DA SILVA	TE40SMS202072112	808.18X.XXX-XX	4,369848	110
ANDREIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	TE40SMS202068009	014.77X.XXX-XX	4,336992	111
ANA CARLA SANTOS DE MOURA	TE40SMS202066019	014.82X.XXX-XX	4,309612	113
MARIA PAULA DE OLIVEIRA SILVA QUEIROZ	TE40SMS202075740	029.73X.XXX-XX	4,16176	116
CASSIO DOS SANTOS NASCIMENTO	TE40SMS202073815	010.06X.XXX-XX	3,9701	117
SUELEN SOUZA SANTOS	TE40SMS202068971	025.27X.XXX-XX	3,953672	118
IONÁ PEREIRA DA SILVA	TE40SMS202075438	948.00X.XXX-XX	3,8332	120
ESTEFANI SANTOS SACRAMENTO	TE40SMS202069459	053.46X.XXX-XX	3,822248	121
TAIANE JESUS DOS SANTOS	TE40SMS202070560	032.67X.XXX-XX	3,6963	124
NADJANE SANTOS DA PURIFICAÇÃO	TE40SMS202069018	821.90X.XXX-XX	3,679872	125
SILVANA SAMPAIO SANTANA	TE40SMS202065893	039.28X.XXX-XX	3,647016	126
VALERIA DO ROSARIO BISPO	TE40SMS202075357	062.98X.XXX-XX	3,592256	128
JOSICLEIDE REIS BARBOSA	TE40SMS202069213	030.48X.XXX-XX	3,236316	129
ALAN HENRIQUE DE PAULA DE PAULO	TE40SMS202073759	061.26X.XXX-XX	2,90228	132

CANDIDATOS NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ANA CAROLINE DA SILVA	TE40SMS202071251	134.24X.XXX-XX	2,343728	37
LEOGARDE CAMARA DA SILVA	TE40SMS202072105	989.03X.XXX-XX	2,130164	38
EDNEUZA SANTOS LEITE OLIVEIRA	TE40SMS202074876	917.50X.XXX-XX	2,058976	39
ELENITA SOUZA DE ASSIS MAGALHAES	TE40SMS202068299	543.43X.XXX-XX	1,900172	40
JUSSARA SANTOS PAIM	TE40SMS202072599	020.12X.XXX-XX	1,281384	42
PATRICIA ALVES DE LIMA	TE40SMS202072407	788.50X.XXX-XX	0	43
LORENA XAVIER NUNES VIEIRA	TE40SMS202066879	039.29X.XXX-XX	0	46
SONIA SILVA H. DA SILVA	TE40SMS202072277	443.00X.XXX-XX	0	50
VERACY PALMEIRA DOS SANTOS	TE40SMS202070815	406.54X.XXX-XX	0	51
ALDACI SALES PORTO	TE40SMS202074405	457.99X.XXX-XX	0	52
JAILSON SANTOS NASCIMENTO	TE40SMS202073553	397.63X.XXX-XX	0	53
ADAILTON MATEUS DOS SANTOS	TE40SMS202068704	442.24X.XXX-XX	0	54
ANA CRISTINA SILVA	TE40SMS202069834	468.58X.XXX-XX	0	55
LENICE FERNANDES SANTOS PRESTES	TE40SMS202074226	442.03X.XXX-XX	0	56
JEFFERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	TE40SMS202073261	427.59X.XXX-XX	0	57
ANA MARY MACIEL DOS SANTOS	TE40SMS202067600	727.63X.XXX-XX	0	58
JOSEMAR SANTANA BRASIL	TE40SMS202070623	567.55X.XXX-XX	0	59
IVANA ANDRADE FERREIRA	TE40SMS202070732	615.50X.XXX-XX	0	60
SOLANGE PIZA DOS SANTOS SILVA	TE40SMS202071918	478.77X.XXX-XX	0	61
MARLICE DE SOUSA TELES	TE40SMS202067289	565.44X.XXX-XX	0	63
ELISABETE SANTANA DE SOUZA	TE40SMS202069416	862.64X.XXX-XX	0	64
PATRICIA HELENA SOARES LIMA	TE40SMS202066117	565.34X.XXX-XX	0	65
MAGNOLIA SANTOS DE JESUS	TE40SMS202075721	894.61X.XXX-XX	0	66
CIRLENE DOS SANTOS SILVA	TE40SMS202070309	920.43X.XXX-XX	0	67
MARIA DA PAIXÃO DE JESUS SANTOS	TE40SMS202070124	678.22X.XXX-XX	0	68
ROSENILDES ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	TE40SMS202073097	937.72X.XXX-XX	0	69
ZENAIDE DOS SANTOS FERREIRA	TE40SMS202071784	726.02X.XXX-XX	0	71
CECITA CARVALHO MACEDO	TE40SMS202067928	940.44X.XXX-XX	0	72
ROSINEIDE PORTELA OLIVEIRA	TE40SMS202073501	666.48X.XXX-XX	0	73
DANUSIA BATISTA DE JESUS	TE40SMS202075071	873.39X.XXX-XX	0	75
GIDILENE CERQUEIRA DOS SANTOS	TE40SMS202073395	778.28X.XXX-XX	0	76
DIOLANDA ALUIÑO DOS REIS	TE40SMS202069200	027.96X.XXX-XX	0	77

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DOMINGAS MARIA DA SILVA SANTOS	TE40SMS202074291	010.20X.XXX-XX	0	79
JERUSA DE JESUS DAMASCENA	TE40SMS202074539	923.17X.XXX-XX	0	80

FUNÇÃO: ENFERMEIRO - 40H**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
TERCIA BAZILIO BARROS LIMA	EN40SMS202072660	363.02X.XXX-XX	14,829008	18
NADJAMATOS FREITAS DA SILVA	EN40SMS202073471	020.47X.XXX-XX	14,390928	19

CANDIDATOS NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JANAINA PEREIRA DE OLIVEIRA MELO	EN40SMS202075521	024.94X.XXX-XX	7,923772	9
CLAUDIANICE ORMINDO DA CONCEIÇÃO	EN40SMS202072208	805.25X.XXX-XX	7,074992	10
MILENE DOS SANTOS NASCIMENTO DE SOUZA	EN40SMS202069846	048.59X.XXX-XX	7,042136	11
LEILA FRANCISCA OLIVEIRA DE JESUS	EN40SMS202071407	015.38X.XXX-XX	6,259068	12

FUNÇÃO: SANITARISTA - 40H**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ALEXANDRA CRISTINA PAIVA VIANA	SANISMS202073963	548.28X.XXX-XX	5,552664	15

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 29 de janeiro de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 020/2021**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, acessórios, pintura e atualização de software, nos equipamentos: câmara conservadora de vacina, da marca ELBER, pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 04 de fevereiro de 2021.**

O processo administrativo nº 64697/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@gmail.com.

Salvador, 29 de janeiro de 2021

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 021/2021**: Contratação de empresa especializada na prestação de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, incluindo pintura em equipamentos de laboratório (LOTE 02), com reposição de acessórios e/ou peças, das unidades da rede própria da Secretaria Municipal da Saúde. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 04 de fevereiro de 2021.**

O processo administrativo nº 64589/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados

através de e-mail endereçado a sesup.sms3@gmail.com.

Salvador, 29 de janeiro de 2021

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 022/2021**: Contratação de empresa especializada na prestação de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, incluindo pintura em equipamentos de laboratório (LOTE 03), com reposição de acessórios e/ou peças, das unidades da rede própria da Secretaria Municipal da Saúde. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 04 de fevereiro de 2021.**

O processo administrativo nº 64619/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@gmail.com.

Salvador, 29 de janeiro de 2021

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 023/2021**: Contratação de empresa especializada na prestação de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, incluindo pintura em equipamentos de laboratório (LOTE 04), com reposição de acessórios e/ou peças, das unidades da rede própria da Secretaria Municipal da Saúde. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 04 de fevereiro de 2021.**

O processo administrativo nº 64634/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@gmail.com.

Salvador, 29 de janeiro de 2021

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 024/2021**: Contratação de empresa especializada na prestação de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, incluindo pintura em equipamentos de laboratório (LOTE 05), com reposição de acessórios e/ou peças, das unidades da rede própria da Secretaria Municipal da Saúde. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 04 de fevereiro de 2021.**

O processo administrativo nº 64644/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@gmail.com.

Salvador, 29 de janeiro de 2021

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 025/2021**: Contratação de instituição prestadora (Organização Social) de serviços de saúde, para atuar em regime de gerenciamento complementar com o poder público municipal na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h San Martin. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 05 de fevereiro de 2021.**

O processo administrativo nº 47052/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@gmail.com.

Salvador, 29 de janeiro de 2021

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas **COTAÇÃO DE PREÇO conforme abaixo:**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 026/2021, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva incluindo pintura e instalação em autoclaves. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 04 de fevereiro de 2021 - Processo nº 64741/2021.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 027/2021, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de micro-ondas e ventiladores. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 04 de fevereiro de 2021 - Processo nº 64798/2021.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 028/2021, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos Radiológicos, com reposição de peças/ou acessórios, das Unidades da Rede Própria da Secretaria Municipal de Saúde - Lote 1.

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 04 de fevereiro de 2021 - Processo nº 647806/2021.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 029/2021, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos Radiológicos, com reposição de peças/ou acessórios, das Unidades da Rede Própria da Secretaria Municipal de Saúde - Lote 2.

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 04 de fevereiro de 2021 - Processo nº 647809/2021

Os processos administrativos acima citados referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 29 de janeiro de 2021

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 003/2021**, Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA** necessários para o perfeito funcionamento dos veículos oficiais (ambulâncias, micro - ônibus, e motocicletas) pertencentes à frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Salvador - SAMU 192/ Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no presente Termo. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 04 de fevereiro de 2021.**

O processo administrativo nº 23054/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 29 de janeiro de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 012/2021**: contratação de entidade qualificada como

Organização Social (OS) para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde no Centro de Urgência Maria Conceição Santiago Imbassahy (16º) e a Unidade Gripário, conforme Projeto Básico. **As propostas deverão ser apresentadas até 48h a partir da publicação.**

O processo administrativo nº 32160/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 29 de janeiro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0185/2021**- Aquisição de **Pneus e câmaras de ar para ambulâncias e motocicletas**, utilizados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, de Salvador- Bahia.

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 04 de fevereiro de 2021.

O processo administrativo nº 20000/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms5@gmail.com.

Salvador, 29 de janeiro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os atuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

T.C. 316863/2017 AUTUADO: 2MS Play Comércio Serviços Ltda EPP

DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar dados que consta no Auto, o onde se lê "Play Comércio e Serviços Ltda EPP", leia-se "2MS Play Comércio e Serviços Ltda EPP".

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

NO. 2710031744/2021 NOTIFICADO: Comissão de Implantação do Sistema do Controle do Espaço Aéreo - CISCEA

DESCRIÇÃO DO FATO: Deverá anexar aos autos do processo documento comprovando que a titularidade da obra descrita no feito, executada sem o devido alvará, e de titularidade da empresa 7Lan Comércio e Serviços Ltda e não da Aeronáutica, bem como que promove ter o CISCEA personalidade jurídica para firmar contratos em lugar do Ministério da Aeronáutica.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 29 de Janeiro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.